

RESOLUÇÃO No 153, DE 06 DE MARÇO DE 1976

Dispõe sobre o ensino de ética bibliotecária.

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei no 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto no 56.725, de 16 de agosto de 1965,

Considerando que a educação do bibliotecário deve ter como uma de suas finalidades o colocar-se a serviço da sociedade;

Considerando que a educação do bibliotecário deve estar intimamente relacionada com uma prestação cada vez melhor de assistência documental e informacional;

Considerando que é responsabilidade das Escolas de Biblioteconomia a formação de profissionais conscientes de responsabilidades para com a comunidade;

Considerando que a ética bibliotecária deve ser ensinada aos estudantes de Biblioteconomia ao longo de todo o seu curso;

Considerando, ainda, que só assim os estudantes de Biblioteconomia poderão interpretar e ter consciência dos princípios éticos inerentes à profissão a que se dedicarão;

Resolve:

Art. 1o – Recomendar aos Conselhos Regionais de Biblioteconomia que promovam os meios necessários junto às Escolas de Biblioteconomia para que, dentro de uma das disciplinas que compõem o currículo da Escola, sejam ministradas aulas de Ética Profissional do Bibliotecário.

Art. 2o – Os Conselhos Regionais de Biblioteconomia deverão notificar o Conselho Federal sobre as providências tomadas para implantação desta Resolução.

Art. 3o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de março de 1976.

Murilo Bastos da Cunha
Presidente do CFB
CRB-1/180

Publicada no D.O.U. – Seção I – Parte II – em 02/04/76 – p.1407